

Lei n.º 357.

Considera feriados municipais, os dias 4 e 11 de agosto de 1962.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam considerados feriados municipais a partir das 12 horas, os dias 4 e 11 do corrente mês de agosto, respectivamente, 1.º e 2.º sábados deste mês, em virtude da realização do 1.º Torneio dos Campeões de Mato Grosso.

Art. 2.º - Para o fiel cumprimento da presente de terminação, o Sr. Prefeito Municipal tomará as necessárias providências, aficando os competentes avisos e comunicações ao comércio local.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 3 de agosto de 1962.

(Ass.) Antônio Salústio Aires
Prefeito Municipal